



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.862/2017

03 de março de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;
- d) 01 (um) representante da Agroindústria;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis.

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 1 (um) ano, permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis:

I - acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II - apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016;

III - requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

IV - emitir relatório trimestral de suas atividades, divulgando o mesmo por via eletrônica no sítio do município na *internet*, bem como, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o próprio, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

VI - eleger o presidente e o vice-presidente dentre seus membros.

Art. 4º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 330, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 051/2017, datado de 06 de março de 2017, proveniente do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

1. NOMEAR, a senhora **LAURA TIBIRIÇA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2049673-7 SSP/MT e CPF nº 009.158.011-08, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio Jurídico**, vinculado ao Governo Municipal - Assessoria Jurídica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE,

lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **03/02/2017** e término em **04/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **18/02/2017 a 04/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.862/2017 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;
- d) 01 (um) representante da Agroindústria;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis.

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 1 (um) ano, permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis:

I - acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II - apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016;

III - requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;

IV - emitir relatório trimestral de suas atividades, divulgando o mesmo por via eletrônica no sítio do município na *internet*, bem como, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o próprio, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

VI - eleger o presidente e o vice-presidente dentre seus membros.

Art. 4º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **16/02/2017** e término em **16/05/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **03/03/2017** a **16/05/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO- ATA 123-1-2017 - COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI -

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09, Inscrição Estadual nº 13464558-8, estabelecida na RUA: CEARA, Nº 426 – CPA II- CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS, portador do RG41354046-2 SESP/MT, CPF nº 469.181.591-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO -ATA 122-1-2017 - CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME -

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.